



MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE
Estado do Espírito Santo

LEI N.º 1580/2000

“MODIFICA A LEI 1.494/98 QUE TRATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 3º da Lei 1.494/98, de 07/10/98, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art 3º - ...

I-...

II-...

III-...

IV-...

V-...

VI-...

VII...

VIII...

IX-...

X- um representante da Agência local do Banco do Brasil S/A;

XI- um representante da Associação Comunitária de Tombos;

XII- um representante da Associação de Moradores de Barra de São Simão;

XIII- um representante da Associação de Moradores de Águas Claras (Piaçu).



MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE
Estado do Espírito Santo

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire – ES, 16 de Novembro de 2000


RENATO CRISPIM AGUILAR
PREFEITO MUNICIPAL